

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0012139-86.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados

NPL 1

Requerido: Vamberto Dell Piaggi Epp e outro

CONCLUSÃO

Em 10 de outubro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz	de
Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Feli	pe
Scherer Borborema. Eu,,Marcos Eduardo dos Santos Ofic	ial
Maior, subscrevi.	

Vistos etc.

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a) no prazo máximo de trinta (30) dias, arquivemse os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetuado o recolhimento das custas processuais, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.C.

S. C., 10/10/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de			de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu,		,Escrevente subscrevi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA